



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 130
AUTORIA: ALESSANDRO MARACA

PROJETO DE LEI Nº 160/21 E SEU SUBSTITUTIVO - ALESSANDRO MARACA – ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 14.559/2021, CONFORME ESPECIFICA.

As proposituras em apreciação, de iniciativa do nobre autor acima especificado, merecem a aprovação por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou as matérias sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Os Projetos estão adequados com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões, seus teores estão dentro das normas legais pertinentes.

Desta maneira, após análise e discussão, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO das presentes PROPOSITURAS**, aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

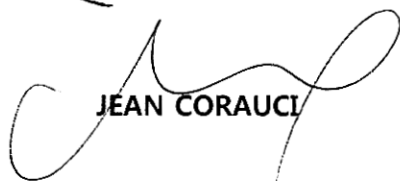
Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.



RENATO ZUÇOLOTO

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator



JEAN CORAUCI



BRANDO VEIGA